PROJETO DE LEI Nº 15 /2021

Autoria dos Vereadores: LINCOLN PETRUS DE CASTRO E RONALDO DA SILVA ALVES

"Institui as terças feiras de carnavais como feriado municipal".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Barrinha-SP como **feriado municipal** as terças feiras em que se comemora o carnaval.

Art. 2 - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha-SP 05 de fevereiro de 2021.

Lincoln Petrus de Castro
Presidente da Câmara Municipal

Ronaldo da Silva Alves
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Barrinha/SP.

Apresentamos, para consideração e deliberação deste plenário, o presente projeto de lei que regulamenta o feriado municipal de carnaval.

A regulamentação é necessária, pois, o carnaval não é considerado feriado nacional nem estadual, cabendo a cada Município promover a necessária regulamentação.

Contamos com os nobres pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar este projeto de lei.

Barrinha-SP 05 de fevereiro de 2021.

Lincoln Petrus de Castro
Presidente da Câmara Municipal

Ronaldo da Silva Alves
Vereador